

**CONTRATO Nº 200/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MUNICK LTDA - EPP**, situada na Avenida Professor José Jeronymo de Souza Filho, nº 70 - Jardim Independência - Taubaté - SP (12031-620), inscrita no C.N.P.J sob nº 46.842.073/0001-28, aqui representada pela Sra. **SUZANA DE LIMA CHIQUITO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 47.067.246, CPF nº 357.821.478-73, residente e domiciliada à Avenida Professor José Jeronymo de Souza Filho, nº 70 - Jardim Independência - Taubaté - SP (12031-620), nascida em 17/06/1987, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 096/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 766/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para fins de Aquisição de materiais cênicos e educativos com a finalidade de atender os requisitos do Programa Saúde na Escola (PSE) e materiais para uso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), das ESFs e do Programa de Atenção à Saúde da Criança (PAS) conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	1	Livro Vetor - Tema: "Baralho Conversando sobre o luto ressignificando perdas"	UND	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00	Vetor
9	1	Livro Sinopsys - Tema: "Baralho das Emoções - Representação e Psicoeducação para crianças e adolescente"	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00	Sinopsys
10	1	Livro Sinopsys - Tema: "Treinamento de Pais"	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00	Sinopsys
11	1	Livro Sinopsys - Tema: "Baralho Infantil de Esquemas - Investigando Pensamentos"	UND	2	R\$ 224,00	R\$ 448,00	Sinopsys
12	1	Livro Sinopsys - Tema: "Baralho Interativo de Esquemas e Modos"	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	Sinopsys

**CONTRATO Nº 200/2023**

13	1	Kit 5 Bonecos super-heróis. Personagens Marvel Vingadores. Medindo aproximadamente: 16cm cada	KIT	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00	Importado Bonecos
15	1	Carrinhos variados feito de plástico e metal de alta qualidade, com rodas que giram livremente e recursos especiais, como motores de fricção, que permitem que o carrinho se mova rapidamente pelas pistas. Os designs são inspirados em carros reais e variam de modelos clássicos a carros modernos e esportivos. Eles são pintados em cores vibrantes e detalhados com adesivos e gráficos de patrocinadores. Tamanho aproximado de cada carrinho: Altura 1,7 cm X Largura 2,5 cm X Comprimento 7 cm - Escala: 1:64	PÇ	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00	Importado Carrinho
16	1	Blocos Educativos De Montar. Contém na embalagem: 150 blocos para montar incluso rodas e os eixos. Material: plástico; Produto atóxico. Medidas aproximadas: Peças grande (8 pinos) : 6 cm x 3 cm x 2,7 cm; As peças médias (6 pinos): 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm; As peças pequenas (4 pinos): 3 cm x 3 cm x 2,7 cm; Eixo (4 pinos): 6 cm x 3 cm x 2,7 cm; Roda: 3,5 cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento; Peso aproximado: 1,5 kg Idade: 3+	CONJ	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	Blcks Blocos
18	1	Jogo Farol Sinopsys. Contendo 21 cartas divididas em 3 cores: - 7 cartas amarelas Sinalizam Atenção; Essas cartas auxiliam a observação cautelosa de sentimentos e emoções. - 7 cartas vermelhas Sinalizam Pare. Utilizadas quando as emoções e sentimentos estiverem intensos. - 7 cartas verdes Sinalizam Siga. Utilizadas no momento em que o cliente estiver pronto para continuar após ter lidado de maneira adaptativa com suas emoções difíceis. Idioma Português, Encadernação Brochura	JG	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	Sinopsys Jogo
23	1	KIT COZINHA INFANTIL Contendo: - 1 AIRFRYER 14cm x12cm; - 1 FOGÃO COOKTOP 20cm x 15cm - 1 CAÇAROLA (13 cm) - 1 FRIGIDEIRA (16 cm), - 2 TAMPAS - 7 TALHERES (tamanhos	KIT	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	MP Brinquedo Kit

Assinado por 4 pessoas: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO, SUZANA DE LIMA CHIQUITO, GABRIEL ORBELI FRANÇA, LUIZ HENRIQUE KOGA e LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/026f-5e35-1bd6-4a6f> e informe o código 026F-5E35-1BD6-4A6F

**CONTRATO Nº 200/2023**

		variados entre 17 cm a 8 cm) - 2 BOWLS (6cm x 8cm) - 2 COPOS (6cm) - 2 PRATOS (10cm) - 1 BATEDEIRA (16cm) - 1 FORMA DE BOLO (9cm) - 1 PANELA DE PRESSÃO (21CM X 7 CM) - 1 BULE (17cm) - 1 XICARA (7cm) - 1 PIRES (10 cm) - 1 LIQUIDIFICADOR (19cm) - 1 CAFETEIRA - 1 CÁPSULA - 1 UTENSÍLIO CONFEITARIA ALEATÓRIO. Especificações: - Brinquedo faz de conta, não usa pilha; - Material: Plástico Não tóxico. - Idade: 3+						LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
24	1	Jogo de Tabuleiro Damas Tradicional. Material: MDF. Jogadores: 2 jogadores. Componentes do jogo: 1 tabuleiro quadriculado com 64 casas de cores alternadas (claras e escuras) e 24 peças (12 brancas e 12 pretas) Idade: 6+	JG	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	Coluna Mod. 24 cm	LUIZ HENRIQUE KOGA
25	1	Jogos de família terapêutica Sinopsy. Mecânicas: Jogo de tabuleiro, cooperação, resolução de problemas, estratégia Ano de Lançamento: 2021 Desenvolvido por: Regina Maria Fernandes Lopes e Roberta Fernandes Lopes do Nascimento Número de jogadores: 2 a 6 jogadores Idade: 8+	JG	6	R\$ 166,00	R\$ 996,00	Sinopsy Jogo	GABRIEL ORBELI FRANÇA
26	1	Jogos de mímica. Composição da embalagem: 250 cartas e 1 ampulheta Idade: 8+	JG	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00	Copag Jogo Mímica	CHIUHO
28	1	Jogos dominó. Embalagem: 01 Estojo Contendo 28 Peças. Possui protetor de metal no centro de cada peça, para auxiliar a não riscar e ajuda a movimentá-las. Tamanho do estojo: Comprimento 19 cm; Largura 11,5 cm; Altura 2,5 cm Tamanho da peça - 50mm x 25mm x 10mm. Cores variadas : verde, Vermelho, Azul ou Preto	JG	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	Art Gam Jogo	SUZANA DE LIMA
30	1	Jogo de tabuleiro. Tipo: verdade ou desafio. Dimensões Aproximadas da embalagem (AxLxC): 25cm x 5,5cm x 32cm Dimensões Aproximadas do produto Tabuleiro (AxLxC): 29,5cm x 40cm Composição: Papel Cartão Quantidade de Participantes: 2 à 4 participantes. Conteúdo da Embalagem: 1 tabuleiro, 112 cartas, 4 peões, 1 roleta. Idade: 7+	JG	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00	Paes e Filhos Jogo Verdade ou Desafio	MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO

**CONTRATO Nº 200/2023**

31	1	Miniaturas de animais domésticos, variados. Kit de Animais Domésticos Material: PVC/ Plástico Dimensões aproximadas: Comprimento Entre 9 e 11cm Idade: 3+. Pacote com no mínimo 6 unidades	PCT	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	Toys Kit Mini Animais
32	1	Miniaturas de animais selvagens, variados. Kit de Animais da Selva Material: PVC/ Plástico Dimensões aproximadas: Comprimento Entre 9 e 11cm Idade: 3+. Pacote com no mínimo 6 unidades	PCT	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	Toys Kit Mini Animais
36	1	Quebra cabeça - Número de peças 60 - Tipo(s) de material Produzido com papel-cartão, Polipropileno - Cor Multicolor - Tema variados - Dimensões do produto aproximadas 20.7 x 29.8 x 0.2 centímetros	JG	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	GGB 60 PÇS

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais (Almoxarifado Central), localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bairro Bico do Pato - Cajati SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pelo Departamento de Suprimentos.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais e demais dias para o pagamento.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 6.478,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da

**CONTRATO Nº 200/2023**

CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:  
Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
Unidades: Departamento de Atenção em Saúde  
Código: 10.305.0012.2164 - Divisão de Vigilância Epidemiológica;  
10.301.0012.2166 - Divisão de Assistência em Saúde.  
3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto no Termo de Referência, ou seja, 05 (cinco) dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

### CONTRATO Nº 200/2023

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega dos produtos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da

**CONTRATO Nº 200/2023**

utilização dos mesmos.

**Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CARMEM AMARANTE BOTELHO Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria 1.639 de 24/11/2023.

**Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**CONTRATO Nº 200/2023**

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



### CONTRATO Nº 200/2023

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATADA independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- V-

### **Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

### **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 24 de novembro de 2023.

**Suzana de Lima Chiquito**  
COMERCIAL MUNICK LTDA - EPP

**Luiz Henrique Koga**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**Testemunhas:**

**Leandro Antunes dos Santos**  
RG nº 42.146.382-X

**Gabriel Orbeli França**  
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: COMERCIAL MUNICK LTDA - EPP**

**CONTRATO Nº 200/2023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais cênicos e educativos com a finalidade de atender os requisitos do Programa Saúde na Escola (PSE) e materiais para uso do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), das ESFs e do Programa de Atenção à Saúde da Criança (PASC) conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 24 de Novembro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: SUZANA DE LIMA CHIQUITO

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 357.821.478-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 396.154.646-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 026F-5E35-1BD6-4A6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 24/11/2023 17:24:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ COMERCIAL MUNICK LTDA (CNPJ 46.842.073/0001-21) VIA PORTADOR SUZANA DE LIMA CHIQUITO (CPF 357.XXX.XXX-73) em 25/11/2023 14:38:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ COMERCIAL MUNICK LTDA (CNPJ 46.842.073/0001-21) VIA PORTADOR SUZANA DE LIMA CHIQUITO (CPF 357.XXX.XXX-73) em 25/11/2023 14:38:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 25/11/2023 17:05:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/11/2023 09:02:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 27/11/2023 10:13:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/026F-5E35-1BD6-4A6F>